



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CORREGEDORIA**

ORGANIZAÇÃO DA CORREGEDORIA

Sumário

1. CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / ECONOMIA.....	1
2. SOBRE A CORREGEDORIA.....	1
3. COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA.....	1
4. COMPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA.....	4
5. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA.....	4
6. ORGANOGRAMA DA CORREGEDORIA.....	5
7. LOCAL E DATA.....	5
8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES SUPRA.....	5

1. CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / ECONOMIA

<http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/corsef/>

A página está em construção

Contato

CORREGEDORIA DA SEFMG – CORSEF

Rua da Bahia, 1816, 3º andar. Belo Horizonte – MG.

CEP 30160-924

corregedoria@fazenda.mg.gob.br

Telefones: (031) 3217 67411 e (031) 32176 487

2. SOBRE A CORREGEDORIA

A Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (CORSEF) foi instituída por disposição contida no inciso VI, do art. 34, da Lei nº 23.304, de 31 de maio de 2019, que cuida da organização do poder executivo estadual, cuja previsão está na estrutura básica da SEF. As suas competências estão definidas no inciso II, art. 4º c/c o art. 8º do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019 e na Resolução SEF nº 5.372, de 28 de maio de 2020.

A CORSEF é órgão de assessoramento subordinado ao Secretário de Estado de Fazenda, com delegação deste ao secretário-adjunto para o exercício de orientação, coordenação e supervisão.

A CORSEF tem seu âmbito de atuação circunscrito aos servidores da SEFMG.

3. COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA

Criada por disposições contidas na Lei nº 23.304/2019, as competências / atribuições da CORSEF, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, estão previstas no



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CORREGEDORIA

inciso II, art. 4º c/c o art. 8º do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019 e na Resolução SEF nº 5.372, de 28 de maio de 2020.

Lei nº 22.304 de 30 de maio de 2019. Vide art. 33, III, XV, XVII e art. 34.

Esta lei estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, na qual consta a corregedoria, bem como sua inserção no sistema de controle interno do executivo estadual.

Art. 33 – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

...

III – às atividades pertinentes à gestão da governança corporativa estadual;

...

XV – à orientação, à apuração e à correição disciplinar de seus servidores, mediante a promoção regular de ações preventivas e a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, bem como ao zelo por suas unidades administrativas e por seu patrimônio, observadas as diretrizes estabelecidas pela CGE;

...

XVIII – ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência.

Art. 34 – Compõem a estrutura básica da SEF, além do previsto nos incisos I a V do § 1º do art. 18:

...

VI – Corregedoria

Art. 61 – O sistema de controle interno do Poder Executivo é composto pelos seguintes órgãos e unidades:

...

VIII – corregedorias de órgãos autônomos e núcleos de correição, previstos em leis específicas.

Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019. Vide art. 4º, III c/c art 8º.

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda e estabelece as competências da Corregedoria.

...

Art. 4º – A SEF tem a seguinte estrutura orgânica:

...

III – Corregedoria;

...

Art. 8º – A Corregedoria tem como competência exercer a orientação, a apuração e a correição disciplinar dos servidores da SEF, mediante a promoção regular de ações preventivas, a aplicação do termo de ajustamento disciplinar e a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar e respectiva revisão, com atribuições de:



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CORREGEDORIA

- I – planejar, coordenar, orientar, controlar, avaliar e executar as atividades de correição, em ações preventivas e repressivas;
- II – instaurar sindicância de natureza investigatória e processo administrativo disciplinar, de ofício ou mediante provocação, bem como proceder ao ajustamento disciplinar do servidor;
- III – instaurar sindicância patrimonial, de ofício ou quando tomar conhecimento de representação ou denúncia, em consonância com orientações da CGE;
- IV – propor ao Secretário a aplicação de sanção disciplinar ou o afastamento preventivo do servidor;
- V – propor ao Secretário a provocação do Advogado-Geral do Estado para adoção das providências necessárias à indisponibilidade e à recuperação de bens, com vistas à proteção do patrimônio público;
- VI – orientar e conscientizar os servidores da SEF para o exercício das suas atribuições dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na compreensão das proibições e das responsabilidades, especialmente as constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Minas Gerais;
- VII – propor o aperfeiçoamento do regime disciplinar no processo de apuração de ilícitos administrativos, bem como medidas que visem evitar a reincidência de irregularidades constatadas;
- VIII – articular-se com as unidades administrativas com competências relativas à correição nos órgãos e entidades do Poder Executivo, com vistas a uniformização de procedimentos técnicos, a integração de treinamentos e a prevenção de ilícitos administrativos;
- IX – requisitar informações, inclusive as constantes de sistemas e bancos de dados, diligências, processos ou documentos, fiscais ou administrativos, necessários ao exame da matéria disciplinar;
- X – inspecionar na SEF, em caráter permanente, as atividades dos seus servidores, documentos, processos, bens patrimoniais, unidades, setores ou quaisquer de suas dependências;
- XI – diligenciar junto ao contribuinte ou responsável, a qualquer órgão, entidade pública ou particular, para obtenção de dados e informações concernentes às atribuições da Corregedoria, com vistas a apuração de fatos que repercutam ou que possam repercutir na sindicância ou em processo administrativo disciplinar instaurados;
- XII – verificar os aspectos disciplinares e regulamentares dos feitos fiscais e de outros procedimentos técnicos e administrativos, bem como propor à unidade competente ação fiscal ou sua revisão, sempre que o exame de reclamação, denúncia ou representação assim recomendar;
- XIII – propor motivadamente ao Secretário, alteração de normas ou procedimentos, com vistas a prevenção de irregularidades;
- XIV – requisitar servidores de outras unidades da SEF para compor comissão processante ou sindicante;
- XV – elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Secretário.

Resolução SEF nº 3.572, de 28 de maio de 2020.

Esta Resolução e suas alterações estão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, jornalminasgerais.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CORREGEDORIA

Devido à grande extensão textual, seguem-se os *links* para acesso da texto principal e suas alterações:

Resolução nº 5.372, de 28/05/2020 (publicação de 29/05/2020). Ver página 20 ao acessar o *link* abaixo.

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2020-05-29>

Resolução nº 5.432, de 23/12/2020 (publicação de 24/12/2020) que alterou a Resolução nº 5.372/2020. Ver página 8 ao acessar o *link* abaixo.

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2020-12-24#caderno-jornal>

Resolução nº 5.466, de 30/04/2021 (publicação de 01/05/2021) que alterou a Resolução nº 5.372/2020. Ver página 6 ao acessar o *link* abaixo.

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2021-05-01#caderno-jornal>

Resolução nº 5.491, de 18/08/2021 (publicação de 20/08/2021) que alterou a Resolução nº 5.372/2020. Ver página 8 ao acessar o *link* abaixo.

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2021-08-20>

Quer saber mais? Assista ao vídeo institucional da CORSEF, [clikando aqui](#).

4. COMPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA

Corregedor-Chefe

José Henrique Righi Rodrigues

Coordenação-Geral

Maria Helena Barbosa

Servidores em exercício

Antônio Martins de Sousa

Djalma França

José Marcos Pinto Álvares

Luiz Alberto Mesquita de Araújo

Manoel Rodrigues de Souza

Marcelo de Castro Lopes

Maria Angélica Azevedo Gama

Reinaldo Luiz Gibaja de Souza Valente

Sonia Maria Tavares da Rocha

5. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA

Abaixo o *link* da página da SEF na *internet*.

<http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Organograma/ORGANOGRAMA-SEF-DECRETO-47794.pdf>



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CORREGEDORIA

6. ORGANOGRAMA DA CORREGEDORIA



7. LOCAL E DATA

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES SUPRA

MARIA HELENA BARBOSA
Coordenadora-Geral
CORREGEDORIA - CORSEF
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
helena.barbosa@fazenda.mg.gov.br
corregedoria@fazenda.mg.gov.br
31-999794737 WhatsApp